



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

### GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo  
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

DECRETO Nº 4.955, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

*Dispõe sobre a relação dos túmulos disponíveis para a venda nos Cemitérios Públicos Municipal e as condições para aquisição.*

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para aquisição dos túmulos disponíveis nos Cemitérios Públicos de Mococa, assim como a forma de pagamento,

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam disponíveis para a venda, os seguintes túmulos localizados no Cemitério Público Municipal de Mococa:

- I - Quadra A3: Rua 02 – Túmulo 17, Rua 05 – Túmulo 24;  
II - Quadra A4: Rua 6 – Túmulo 1, Rua 7 – Túmulo 4  
(duplo);  
III - Quadra A5: Rua 1 – Túmulo 22, Rua 4 – Túmulo 14, Rua 11 – Túmulo 1, Rua 12 – Túmulo 20, Rua 21 – Túmulo 21, Rua 22 – Túmulo 18, Rua 25 – Túmulos 24 e 25, Rua 27 – Túmulos 6 e 20, Rua 28 – Túmulo 3, Rua 29 – Túmulos 1, 6 e 23;  
IV - Quadra B2: Rua 03 - Túmulo 03, Rua 15 – Túmulo 14;  
V - Quadra B3: Rua 06 – Túmulo 04, Rua 07 – Túmulo 10;  
VI - Quadra B4: Rua 09 – Túmulo 2, Rua 14 – Túmulo 8;  
VII - Quadra B5: Rua 02 – Túmulo 8, Rua 04 – Túmulo 10, Rua 06 – Túmulo 3, Rua 07 – Túmulo 02, Rua 08 – Túmulo 21, Rua 09 – Túmulos 18, 19 e 20, Rua 12 – Túmulos 12 e 18, Rua 16 – Túmulo 1, Rua 21 – Túmulos 12 e 13, Rua 30 – Túmulo 24;  
VIII - Quadra C1: Rua 10 – Túmulo 3, Rua 46 – Túmulo 9;  
IX - Quadra C2: Rua 40 – Túmulo 2, Rua 47 – Túmulo 02;  
X - Quadra D: Rua 1 – Túmulos 4, 5, e 35, Rua 2 – Túmulo 5, Rua 3 – Túmulos 14, 15 e 28, Rua 6 – Túmulo 15;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

### GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo  
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

---

DECRETO Nº 4.955, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

XI - Quadra E: Rua 1 – Túmulo 4, Rua 3 – Túmulo 12,  
Rua 5 – Túmulo 4, Rua 8 – Túmulo 5, Rua 11 – Túmulo 8.

Art. 2º. Os pagamentos serão feitos em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira efetuada na data de aquisição do túmulo.


Art. 3º. Os preços dos túmulos serão os mesmos estabelecidos para os terrenos simples e duplos previstos no Decreto nº 4.897, de 25 de setembro de 2014.

Art. 4º. O comprador ficará obrigado no prazo de 01(um) ano a fazer limpeza, reforma e manutenção do túmulo, sob pena de caracterização de abandono e retorno do bem ao patrimônio municipal.

Art. 5º. A falta de pagamento de qualquer das parcelas, tornará nula a venda, sem qualquer direito a restituição do valor desembolsado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE AGOSTO DE 2015.

  
MARIA EDNA GOMES MAZIERO  
Prefeita Municipal